



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PROTOCOLO 5387 / 2022
AO GABINETE

Trata-se de Protocolo Administrativo voltado ao **Registro de Preços de Uniformes Escolares**, por meio do **Pregão Eletrônico 102/2022**, a pedido da SEC. M DE EDUCAÇÃO.

Chegam os autos para análise do julgamento efetuado pela Pregoeira do Município, encartado às fls.998/1001.

Às fls.946/950, apresenta a empresa **VICKTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA**, pedido de revisão de ato, onde alega em síntese, a ocorrência de "*empate ficto*", e que efetuou a juntada da documentação necessária para sua habilitação.

O referido recurso foi submetido ao crivo dos demais participantes, tendo sido apresentadas contrarrazões pela empresa R.R. IND. E COM. DE MALHAS LTDA às fls.979/982.

Pelo exposto até aqui, destaco que não há que se falar em violação de princípios licitatórios, e, tampouco, de violação aos princípios de devido processo legal e da ampla defesa, conforme se verifica dos documentos acostados.

Quanto ao mérito, entendo que a Pregoeira, em fiel cumprimento do Princípio da impugnação específica, refutou os argumentos da recorrente, conforme decisão de fls.998/1001.

No que se refere ao suposto *empate ficto*, entendo que a resposta de fls.872 é clara quanto ao critério utilizado na decisão, visto que, segundo consta, a disputa se deu entre empresas do mesmo porte.

A corroborar o alegado, é preciso destacar que, conforme indicado no expediente de fls.831, restaram vencedoras em seus respectivos lotes três empresas, o que reforça a competitividade e lisura do certame.